

EDITAL Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, estado de Goiás por intermédio do IEL/GOIÁS - INSTITUTO EUVALDO LODI, torna público, a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de Rio Quente, estado de Goiás, realiza o processo de seleção visando à criação de cadastro de reserva para o preenchimento de 09(nove) vagas de estágio neste ano de 2018, sendo todas as vagas para nível superior, será utilizado somente para a necessidade do Município de Rio Quente, estado de Goiás, satisfazendo o interesse público.

1.2 Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular e no período compatível com a grade curricular de estágio, que estejam cursando o ensino superior. A relação de cursos e vagas estão no Anexo I deste edital.

1.3 O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GOIÁS, em parceria com o Município Rio Quente, estado de Goiás.

1.4 As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2018, conforme disponibilidade e mediante atestado de existência de saldo orçamentário.

1.5 As pessoas com deficiências, que no momento da inscrição do processo de seleção declararem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 05% (cinco por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadores. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse será arredondado para o número inteiro seguinte.

1.6 No ato da inscrição as pessoas com deficiência deverão juntar relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sendo este requisito indispensável e obrigatório. Na falta do relatório, o candidato será tratado como candidato não portador de deficiência, com estrita observância à ordem de classificação do processo de seleção.

1.7 Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.8 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do Município de Rio Quente, estado de Goiás.

1.9 A aprovação e classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga na Prefeitura Municipal de Rio Quente, estado de Goiás.

1.10 O Município Rio Quente, estado de Goiás, reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no dia 11 de outubro de 2018, das 9h00m às 12h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Quente, estado de Goiás. Endereço: **Avenida José Dias Guimarães, nº 535 – Centro – Rio Quente/GO**, pessoalmente, portando a documentação indicada no subitem 2.3.

2.2 O candidato deverá se cadastrar ou atualizar seu cadastro no portal do IEL (<http://www.sne.iel.org.br/estagio>).

2.3 Além do cadastro no portal do IEL, no ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

2.3.1 Cópia do CPF e RG;

2.3.2 Original de Declaração do semestre que está cursando e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;

2.3.3 Original do Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino a qual está vinculado.

2.4 A idade mínima para inscrição no Processo de Seleção de Estágio é de 16 (dezesesseis) anos;

2.5 O candidato que não atender ao exigido neste Edital não terá sua inscrição efetivada;

2.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O candidato deverá estar matriculado em instituição de ensino oficialmente reconhecida;

3.2 O candidato de Nível Superior deverá comprovar ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento do seu currículo escolar, até a data da inscrição;

3.3 Para a inscrição dos candidatos serão observados os seguintes critérios de seleção, estabelecidos pelo Município de Rio Quente: 1º) estudante matriculado em instituição de ensino instalada/localizada na região do Município de Rio Quente; 2º) estudante matriculado em instituição de ensino instalada/localizada na região onde se encontra o Município, até 60km da sede do Município de Rio Quente; 3º) não havendo estudantes nos critérios 1º e 2º, instituição de ensino instalada/localizada no Estado de Goiás.

3.4 O processo seletivo para preencher vagas de estágio compreenderá uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório, constituída da análise do histórico escolar.

3.5 Para a identificação da média geral do candidato, serão calculados uma média por cada período/semestre concluído, e a média simples, dividindo o cociente obtido pelo número de períodos/semestres concluído.

3.5.1 Para as instituições de ensino, que aplicam ao invés de notas, conceitos em seu modelo de classificação, será aplicado o maior índice do conceito estabelecido e registrado no histórico escolar.

3.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total das provas objetivas, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das matérias.

3.7 Será elaborada lista de classificação, por cursos mencionados em ordem decrescente de pontos obtidos.

3.8 Os classificados serão convocados, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado o disposto em todo **Item 4**.

3.9 Caso haja empate entre estudantes, terá preferência o candidato que se enquadrar na seguinte ordem:

a) obtiver maior média no último semestre concluído;

b) for mais idoso.

3.10 Possuir disponibilidade de horário e turno.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 A convocação para o estágio será realizada pelo IEL/GO, mediante lista dos convocados em seu respectivo site, contato telefônico ou *e-mail* encaminhado ao estudante selecionado.

4.2 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do IEL/GO, disponível no portal <http://www.sne.iel.org.br/estagio>;

4.3 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado.

4.4 Todas as tentativas de contato telefônico ou via *e-mail* com os candidatos serão registrados pelo IEL/GO.

4.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) desistir da vaga oferecida, quando convocado;
- c) deixar de comparecer à convocação para assumir atividade de estágio;
- d) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo Município de Rio Quente.

4.6 Caso o candidato seja convocado e não queira assumir a vaga em decorrência da distância de seu domicílio, será convocado o próximo da lista, e o anterior ficará na mesma posição aguardando o surgimento de uma nova vaga.

4.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

4.8 O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, devendo apresentar requerimento, pessoalmente, ao IEL/GOIÁS.

5.9 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IEL/GO, <http://www.sne.iel.org.br/estagio>.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

5.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do Município de Rio Quente, estado de Goiás.

5.2 A aprovação e classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga na Prefeitura Municipal de Rio Quente, estado de Goiás.

5.3 O Município de Rio Quente, estado de Goiás, reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado Preliminar e classificações serão divulgados no site do IEL/GOIÁS <http://www.sne.iel.org.br/estagio>, no dia 19/10/2018, a partir das 16h00m.

6.2 Os recursos poderão ser interpostos até o dia 22/10/2018.

6.2.1 Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário específico, a ser obtido e entregue no seguinte endereço eletrônico catalao.iel@sistemafieg.org.br ou no Escritório do IEL/GOIÁS, Av Dr. Lamartine Pinto de Avelar, Nº 1400 Sala 02, Setor Universitário, Catalão/Goiás.

6.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo IEL/GO.

6.3 O resultado final e classificações serão divulgados no site do IEL/GOIÁS <http://www.sne.iel.org.br/estagio>, no dia 23/10/2018, a partir das 16h00m.

6.3.1 O resultado servirá para formação de cadastro de reserva, a ser utilizado pelo Município de Rio Quente, estado de Goiás, segundo sua necessidade e conveniência, durante o período de validade do processo seletivo.

7. DA JORNADA E VIGÊNCIA

7.1 A jornada será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, nos períodos matutino, vespertino, de acordo com a necessidade do Município de Rio Quente, estado de Goiás.

7.2 A vigência do estágio terá a duração de 12 meses.

8. DO VALOR

8.1 O estagiário de nível superior receberá bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

9. DO RECESSO

9.1 Ao estagiário será assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. O recesso poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Rio Quente, estado de Goiás.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sob nenhuma hipótese, o estágio remunerado implicará vínculo empregatício com o Município de Rio Quente, estado de Goiás, conforme os termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município de Rio Quente, estado de Goiás e o IEL/GOIÁS, Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.3 Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar o estágio no prazo estipulado e lotação estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, estado de Goiás.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato selecionado deverá aguardar o comunicado do IEL/GOIÁS, **de acordo com a necessidade do Município de Rio Quente, estado de Goiás** e quando convocado por telefone e/ou por e-mail, para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ele deverá se apresentar em até 24 horas.

11.2 O candidato não comparecendo no prazo estipulado no item 11.1 deste Edital, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte da lista de classificados.

11.3 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pelo IEL/GOIÁS, mediante solicitação do interessado.

João Pena de Paiva

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURAMUNICIPALDERIOQUENTE



EDITAL Nº 005/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CURSO	CADASTRO RESERVA
Pedagogia	05
Letras	02
Matemática	02

João Pena de Paiva
Prefeito Municipal